



APROVADO
Em 08/09/89
[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

REQUERIMENTO Nº 010/89, de 08 de setembro de 1.989.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Barrolândia — TO
N E S T A

Sr. Presidente,

Os Edis que este subscrevem veem requerer de V. Ex^a, que depois da aquiescência do Plenário, seja encaminhado ao Exmo Sr. Prefeito Municipal o referido requerimento no sentido de que a Prefeitura venha a regulamentar o horário comercial de nossa cidade.

Justifica-se:

O cumprimento desta Lei virá beneficiar todos aqueles que trabalham no Comércio e que não tem sequer um dia de descanso, quando a Constituição Brasileira é clara no sentido de que o servidor só tem por obrigação dar 44 horas semanais de serviço. No nosso caso estamos pedindo que estes funcionários tenha pelo menos os domingos e feriados para seu descanso.

Também será um meio de promovermos a nossa feira, que por motivo do comércio ser aberto aos domingos, os pequenos hortigrangeiros não se sentem motivados a virem à feira para vender seus produtos.

Atenciosamente,

[Signature]
Edimar Rodrigues da Silva
Vereador

[Signature]
Natanael Cardoso de Pinho
Vereador

[Signature]
Cristino Regenes Cardoso
Vereador

[Signature]
Reiselino Reis Gomes
Vereador

[Signature]
Cassimiro Sobral Barros
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barrolândia, aos 08 dias do mês de setembro de 1.989.